



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2015**

O município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no art.2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o crédito abaixo discriminado.

<b>RECEITA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>DATA DO CRÉDITO</b>	<b>CONCEDENTE</b>	<b>R\$</b>
<i>FPM</i>	<i>73011-4 BANCO DO BRASIL</i>	<i>10/03/2015</i>	<i>MINISTÉRIO DA FAZENDA</i>	<i>1.894.853,17</i>
<i>ITR</i>	<i>73019-X BANCO DO BRASIL</i>	<i>10/03/2015</i>	<i>MINISTÉRIO DA FAZENDA</i>	<i>942,96</i>
<i>PRODUÇÃO MINERAL</i>	<i>73060-2 BANCO DO BRASIL</i>	<i>09/03/2015</i>	<i>MINISTÉRIO DA FAZENDA</i>	<i>19.588,41</i>
<i>FUNDEB</i>	<i>54521-X BANCO DO BRASIL</i>	<i>10/03/2015</i>	<i>MINISTÉRIO DA FAZENDA</i>	<i>1.820.043,54</i>

Macaé – RJ, 13 de Março de 2015

Ramirez Cabral dos Santos Candido  
Secretário Municipal de Fazenda